

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e Cooperação Técnica e Financeira com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Autarquias, visando ações conjuntas para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º- As obrigações de ordem financeira, não contempladas na Lei Orçamentária, a serem assumidas pelo Município, em decorrência de tais convênios, deverão ser precedidas de autorização legislativa.

Art. 3º- A Administração Municipal após firmar convênio encaminhará cópia do mesmo à Câmara Municipal para acompanhar sua execução.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


ADÍLIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA